LEI Nº 1804, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1988.

Autoriza receber doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a receber a doação de um terreno medindo a área de 9.051,05 $m^2$ (nove mil, cinquenta e um metros e cinco centímetros quadrados), à Rua José Teles da Conceição, nesta cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Luz, local onde está situado o campo do Guarani Esporte Clube.

Art. 2º - A presente doação é gratuita, não podendo a doadora reclamar em Juizo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de fevereiro de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

JOSE WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário.

jwo/**